



**VETO TOTAL N. 016/2022**



Av. Brasil, nº 2.971 Compensa II - CEP: 69036-110  
Telefone: +55 (92) 3625-5417

**MENSAGEM Nº 14/2022**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Consoante o prazo e a forma estabelecidos pelo § 2º do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus, comunico a Vossa Excelência que resolvi apor VETO TOTAL ao Projeto de Lei n. 334/2021, de autoria do Vereador Raiff Matos, que **DETERMINA** a proibição de denominação de qualquer logradouro, sejam ruas, avenidas, praças, viadutos ou qualquer obra financiada com verba pública em território municipal, com nome de pessoa ou instituição que tenha contra si decisão transitada em julgado em processo criminal relacionados com corrupção, nos termos desta Lei”, aprovado por essa Câmara Legislativa.

Ouvida, a Procuradoria Municipal do Município - PGM manifestou-se pelo veto ao Projeto de Lei pelas seguintes razões:

“Em que pese a nobre intenção do legislador que por certo norteou a apresentação da propositura em análise, esta Procuradoria do Município entende que o presente Projeto de Lei carece de interesse público, vez que veicula matéria já disciplinada pela Lei Municipal n. 2.399, de 16 de janeiro de 2019, inclusive com a repetição, *ipsis literis* da maior parte de seu texto, demonstrando-se, assim, a ausência de inovação normativa pelo PL n. 334/2021, o que impede a sua sanção, na forma disposta pelo art. 65, § 2º, da LOMAM”.



Ante o exposto, decido pelo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei supramencionado, face às justificativas expostas, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN.

Atenciosamente,

Manaus, 25 de março de 2022.

**DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus